

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 066/2025

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do município de Passagem Franca /MA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2025 às 10h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor.

MODO DE DISPUTA:

Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

O Município de Passagem Franca, CNPJ no. 10.438.570/0001-1, com sede à Praça Presidente Medici, S/N, Centro, Passagem Franca/MA, CEP. 65680-000, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 40/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do município de Passagem Franca /MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitapassagemfrancama.com.br/>

2.1.1. O cadastro na plataforma deverá ser feito no site <https://www.licitapassagemfrancama.com.br/> Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, bem como proceder o envio da proposta readequada acompanhada de todos os anexos (planilhas orçamentárias e demais anexos).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00(um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demaís classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
 - 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:
- 7.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.1.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. A apresentação dos últimos 02 (dois) Balanços patrimoniais dos exercícios financeiros anteriores de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

7.7.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

7.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta

Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

7.7.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

7.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

8.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.10. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos e campo próprio no sistema, sob pena de preclusão para apresentação das suas razões de recursos.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação

- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.2.7. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO VALOR SIGILOSO DA LICITAÇÃO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-

los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas vencedoras

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Risco
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Passagem Franca/MA, 12 de maio de 2025.

Francisco Menezes de Souza Junior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do município de Passagem Franca /MA,.

1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades operacionais do Município. A especificação detalhada de cada item será estabelecida no Termo de Referência, incluindo descrição técnica, padrões mínimos de qualidade, certificações exigidas e demais requisitos indispensáveis para garantir a eficiência e a adequada aplicação dos insumos.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. O SRP possibilita a aquisição dos materiais conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a logística de fornecimento, reduzindo a necessidade de armazenamento excessivo e minimizando riscos de deterioração dos produtos.

1.4. Segue abaixo descrição e quantitativos dos itens a serem licitados:

LOTE I	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acoplamento 4R1/4R8-	UND	10		
2	Bombeador 4R4PA-14	UND	5		
3	Bombeador 4R5PA-15	UND	5		
4	Bombeador 4R5PA-17	UND	5		
5	Bombeador 4R5PA-18	UND	5		
6	Bombeador 4R5IA-24	UND	2		
7	Bombeador 4R5IA-27	UND	2		
8	Bombeador 4R8PB-15	UND	5		
9	Bombeador 4R8PB-18	UND	5		
10	Bucha desgaste superior 18x17s	UND	10		
11	Bucha desgaste superior 18X28(ENCOSTO	UND	10		
12	Bucha Guia Grafite MB4-350	UND	10		
13	Bucha Guia Grafite MB6-610/710	UND	10		
14	Bucha Guia Grafite MB6-500/610	UND	10		
15	Cabo auto flexível 2.5mm ou10 AGW	UND	400		
16	Cabo auto flexível 4.00mm ou10 AGW	UND	400		

17	Cabo auto flexível 6.00mm ou 08AWG	UND	400		
18	Cabo PP 3x2,5m-750v	UND	400		
19	Cabo PP 3x4.00mm-750v	UND	400		
20	Cabo PP 3x6.00mm-750v	UND	400		
21	Capacitor de fase 35uf-450vca	UND	10		
22	Capacitor de fase 50uf-450vca	UND	10		
23	Capacitor de fase 60uf-450vca	UND	10		
24	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	UND	10		
25	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	UND	10		
26	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	UND	10		
27	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	UND	10		
28	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	UND	5		
29	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	UND	5		
30	Chave part. PDW 04 15.0cv/380v	UND	5		
31	Contator CWM 12-10 220v 60HZ	UND	5		
32	Contator CWM 18-10 220v 60HZ	UND	5		
33	Contator CWM 25-10 220v 60HZ	UND	5		
34	Contator CWM 32-10 220v 60HZ	UND	5		
35	Conector do cabo Motor Submerso 4"	UND	20		
36	Corda de seda 8.0mm- Marca Firmeza	UND	400		

37	Corda de seda 10.0mm- Marca Firmeza	UND	400		
38	Corda de seda 12.0mm- Marca Firmeza	UND	400		
39	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/4"	UND	5		
40	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/2"	UND	5		
41	Curva FG.90° macho/fêmea 2"	UND	5		
42	Fita de auto fusão 19mmX10m	UND	20		
43	Fita isolante 10MX19mm	UND	20		
44	Fita isolante 20MX19mm	UND	20		
45	Fita veda rosca 18mmX5mt	UND	20		
46	Selo mecânico 5/8" motor-230	UND			
47	Luva FG 1.1/4"	UND	100		
48	Luva FG 1.1/2"	UND	100		
49	Luva FG. 2"	UND	100		
50	Luva FG. 2.1/2"	UND	100		
51	Motor MB4-230/2.0/38TRI	UND	6		
52	Motor MB4-230/3.0/38TRI	UND	6		
53	Motor MB4-360/2,0CV/380 TRI	UND	6		
54	Motor MB4-360/3.0CV 380 TRI	UND	6		
55	Motor MB4-350/4.0CV 380 TRI	UND	6		
56	Motor MB4-350 5.0/380TRI	UND	6		
57	Motor MB4-230/2.0cv/220MONO	UND	6		
58	Motor MB4-230/3.0cv/220MONO	UND	6		
59	Motor MB4-360/3.0CV 220MONO	UND	6		
60	Motor MB4-360/4.0CV 220MONO	UND	6		
61	Motor MB4-360/3,0CV 440MONO	UND	6		
62	Motor MB4-350/4,0/440MONO-	UND	6		
63	Motor MB4-350/5,0/440MONO-	UND	6		
64	Painel de comando 3.0cv 220v	UND	5		
65	Painel de comando 3.0cv 380v-	UND	5		
66	Painel de comando 5.0cv 380v-	UND	5		
67	Painel de comando 4.0cv 440v	UND	5		
68	Painel de comando 5.0cv 440v	UND	5		
69	Painel de comando 8.0cv 440v-	UND	5		
70	Rele de tempo 220vca 0/15seg	UND	5		
71	Rele de Nivel 220/380v	UND	10		
72	Rele Falta /fase .	UND	10		
73	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	UND	20		

74	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	UND	20		
75	Kit Rotor e Difusor Bombeador -6	UND	20		
76	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	UND	20		
77	Selo mecânico 5/8" motor-230	UND	20		
78	Tampa para poço 1.1/4"	UND	5		
79	Tampa para poço 1.1/2"	UND	5		
80	Tampa para poço 2"	UND	5		
81	Tubo azul soldável PN-40 Soldavel DN50 PBS	UND	80		
82	Tubo azul soldável DN75 PN40 PBS	UND	50		
83	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/4"	UND	100		
84	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/2"	UND	120		
85	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2"	UND	100		
86	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2 .1/2"	UND	50		
87	Tubo Revest. Nervurado Leve 150x4m	UND	20		
88	Tubo Revest. Nervurado STD 150x4m	UND	20		
89	Válvula retenção vertical 1.1/2" metal	UND	5		
90	Válvula retenção vertical 2" metal	UND	5		
VALOR TOTAL					

LOTE II	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rebobinamento em bomba submersa de 1,50 a 2.0cv	UND	20		
2	Rebobinamento em bomba submersa de 3.0 a 5.0cv	UND	20		
3	Rebobinamento em bomba submersa de 6.0 a 10.0cv	UND	20		
4	Rebobinamento em bomba submersa de 11.0 a 15.0cv	UND	10		
5	Serviço técnico em bombeador de 1,5cv 2.0cv	UND	20		
6	Serviço técnico em bombeador de 3.0cv 5.0cv	UND	20		
7	Serviço técnico em bombeador de 6.0 a 10.0cv	UND	20		
8	Serviço técnico em bombeador de 11.0 a 15.0cv	UND	10		
9	Serviço técnico em painel de comando 1,5cv 2.0cv	UND	20		
10	Serviço técnico em painel de comando 3.0 a 5.0cv	UND	20		

11	Serviço técnico em painel de comando 6.0 a 10.0cv	UND	20		
12	Serviço técnico em painel de comando 11.0 a 15.0 cv	UND	10		
13	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 1,5 A 2.0CV	UND	20		
14	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 3.0cv a 5.0cv	UND	20		
15	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 6.0cv 10cv	UND	10		
16	Prestação do serviço "in loco"	UND	20		
VALOR TOTAL					

1.5. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato, e em locais previamente definidos pelo Município. O fornecedor deverá garantir a entrega de produtos novos, em perfeito estado de conservação e dentro das especificações estabelecidas, sob pena de substituição ou aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual.

1.6. A escolha pelo Pregão Eletrônico favorece uma maior concorrência entre os fornecedores, assegurando preços mais competitivos e possibilitando lances sucessivos, o que contribui para a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício. Além disso, a tramitação do processo em ambiente digital garante maior transparência, publicidade e controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade civil.

1.7. Portanto, a presente contratação visa garantir a disponibilidade contínua de materiais de construção, assegurando a adequada execução das obras e serviços públicos municipais, promovendo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento urbano e social de Passagem Franca/MA, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

2.2 Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme amplamente estudado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Passagem Franca/MA enfrenta desafios na manutenção da infraestrutura urbana e dos prédios públicos, essenciais para a prestação eficiente dos serviços à população.

3.2 Este serviço é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de água à população, que é um direito essencial e uma obrigação do poder público.

3.3 A contratação busca atender ao interesse público, assegurando infraestrutura adequada, economicidade e transparência na gestão dos recursos, conforme a legislação vigente.

3.4 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, conforme sua demanda.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente da Secretaria solicitante e/ou Almoxarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.

4.3 A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

4.4 Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.6 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.7 No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.8 Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.10 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.11 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

5.1.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

5.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

5.1.7 Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);

5.1.8 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

5.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

6.1.1 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

6.1.2 Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

6.1.4 Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.7 Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.8 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 6.1.9 Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 6.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.1.11 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- 6.1.12 Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- 6.1.13 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- 6.1.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.16 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.17 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 7.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 7.3. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 7.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo

com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.6. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

7.7. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

7.8. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.9. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da modalidade PREGÃO, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2 Caso seja esta a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

8.3 O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação deverá ser informado a necessidade, conforme seu planejamento anual.

8.4 São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, sugere-se o critério de julgamento da licitação, MENOR PREÇO POR ITEM, apurado em função do valor total do item.

9.2 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de uma única marca e/ou fabricante, a procedência (nacional ou importado), a unidade, a quantidade solicitada, o prazo de fornecimento do objeto, a validade da proposta, e os dados bancários.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto.

10.2 Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que as empresas interessadas em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas e regularizadas, bem como assegurar que a

qualidade dos mesmos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.3 ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;

- Entende-se como pertinente e compatível a comprovação do que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/21, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3 Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5 Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1 Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

15.2 O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

15.2.1 Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

15.2.2 Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.3 Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

15.3 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.4 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5 15.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4 Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 O cronograma de desembolso será mensal, conforme contrato a ser celebrado, conforme quantitativo solicitado, nos termos do artigo 63, §1º, inciso III da Lei 14.133/21.

APÊNDICE DO ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco – Aquisição de Materiais de Construção

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021





Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração.



Equipe de Planejamento

Francisco Menezes de Souza Junior



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2



Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação inadequada do objeto de manutenção		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Definição imprecisa ou incompleta dos itens, serviços e padrões técnicos pode resultar em execução insatisfatória, aumento de custos e conflitos contratuais.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaboração de termo de referência detalhado e validado por equipe técnica especializada		Francisco Menezes de Souza Junior
Consulta a contratos similares anteriores e diálogo com as áreas usuárias		Tiago Pontes Sales
Ações de Contingência		Responsável
Ajuste contratual mediante aditivo para corrigir especificações		Tiago Pontes Sales
Aplicação de penalidades contratuais e ressarcimento de danos		Francisco Menezes de Souza Junior
Risco Alto - Atrasos ou falhas na execução da manutenção		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Paralisação prolongada de equipamentos ou ambientes, comprimindo a prestação de serviços públicos ou integridade patrimonial.		

Ações Preventivas	Responsável
Fiscalização contratual ativa e cronograma detalhado de execução	Tiago Pontes Sales
Previsão de penalidades claras e mecanismos de incentivo à eficiência	Tiago Pontes Sales
Ações de Contingência	Responsável
Substituição emergencial do fornecedor	Francisco Menezes de Souza Junior
Adoção de medidas administrativas para minimizar prejuízos à administração	Francisco Menezes de Souza Junior

Francisco Menezes de Souza Junior
Secretário Municipal de Administração

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Francisco Menezes de Souza Junior

Problema Resumido

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Passagem Franca identifica a necessidade de contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água. Este serviço é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de água à população, que é um direito essencial e uma obrigação do poder público.

A ocorrência frequente de falhas nos sistemas de abastecimento de água, refletida em interrupções no fornecimento e possível comprometimento da qualidade da água, tem gerado insatisfação entre os cidadãos. Isto pode afetar não apenas o bem-estar da comunidade, mas também a saúde pública, uma vez que um abastecimento inadequado pode desencadear problemas relacionados a enfermidades e a falta de acesso à água potável.

A ausência de um serviço de manutenção adequada coloca em risco a funcionalidade das instalações



e, conseqüentemente, a capacidade de atendimento às demandas da população. O investimento em manutenção preventiva colabora para a diminuição de paradas inesperadas e custos elevados decorrentes de reparos emergenciais, garantindo assim a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Desta forma, a prestação desses serviços se alinha diretamente com o interesse público, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e assegurando a operacionalidade dos serviços essenciais ao município. Ademais, é imperativo considerar a sustentabilidade do sistema hídrico local, que depende da eficácia e da regularidade das manutenções realizadas nos equipamentos utilizados.

Portanto, a contratação de serviços de manutenção para as bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água se faz necessária não apenas para resolver problemas pontuais, mas como um investimento de longo prazo na infraestrutura hídrica de Passagem Franca, visando a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade da população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Passagem Franca requer a definição clara e objetiva de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e eficácia da solução contratada. A seguir, são apresentados os requisitos mínimos que devem ser atendidos pela proposta selecionada.

Requisitos:

1. O contratado deve possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços similares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica de empresas atendidas.
2. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deve incluir profissionais qualificados e certificados em manutenção de bombas e motores, com formação específica nas áreas de engenharia mecânica e/ou elétrica, além de experiência comprovada na área.
3. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados em intervalos mensais, conforme cronograma preestabelecido, garantindo a verificação de componentes críticos como válvulas, selos, rolamentos e outros.
4. O contratado deverá fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, contendo informações sobre as atividades realizadas, peças substituídas e recomendações para o futuro.
5. As peças substituídas durante o serviço de manutenção devem ser originais ou de qualidade equivalente, proporcionando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
6. O prazo de resposta para a realização de serviços corretivos deverá ser de até 24 (vinte e quatro)

horas a partir da solicitação, assegurando a continuidade do abastecimento de água sem interrupções significativas.

7. O contrato deve prever a possibilidade de intervenções emergenciais, definindo prazos e condições para a execução prioritária dos serviços, a fim de mitigar impactos em caso de falhas críticas.

8. O prestador de serviços deve dispor de um sistema de gestão de manutenção que permita o controle de todas as atividades, facilitando o acompanhamento das manutenções realizadas e o agendamento de futuras intervenções.

9. A empresa contratada deverá respeitar todas as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução dos serviços, promovendo treinamentos periódicos para a equipe em conformidade com a legislação vigente.

10. O pagamento pelos serviços prestados deverá estar condicionado à apresentação dos relatórios de manutenção conforme descrito no requisito 4, garantindo a transparência e a responsabilidade nas atividades executadas.

Esses requisitos visam garantir uma seleção de proposta que atenda plenamente a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem Franca, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água:

1. Contratação de empresa especializada em manutenção
Vantagens:

- Expertise técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado, garantindo qualidade nos serviços.

- Responsabilidade: Custos de garantia e suporte dos serviços prestados estão incluídos no contrato, reduzindo riscos para o contratante.

- Flexibilidade: Contratos podem ser ajustados conforme necessidades específicas da Prefeitura Municipal.

Desvantagens:

- Custo elevado: O preço dos serviços pode ser superior ao de soluções alternativas.

- Dependência externa: A necessidade de call center ou comunicação remota pode gerar atraso em situações emergenciais.

2. Treinamento interno de equipe para manutenção
Vantagens:

- Redução de custos: Menores despesas a longo prazo com serviços externos.

- Maior controle: Equipe interna permite maior supervisão e adaptabilidade às condições locais.
- Conhecimento local: Funcionários conhecem as particularidades do sistema de abastecimento.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: O treinamento pode exigir meses até sua efetividade.
- Limitada experiência: A equipe interna pode ter limitações técnicas inicialmente, o que pode afetar a qualidade do serviço.
- Manutenção de habilidades: Necessidade de reciclagem frequente para manter atualizações sobre tecnologias e técnicas.

3. Parceria com universidades ou institutos de pesquisa

Vantagens:

- Inovação: Acesso a novas tecnologias e metodologias contemporâneas.
- Custo acessível: Possibilidade de parcerias com custos reduzidos, incluindo pesquisa e desenvolvimento.

- Formação prática: Estudantes podem oferecer apoio prático enquanto aprendem, trazendo benefícios para ambos os lados.

Desvantagens:

- Interrupções potenciais: A participação de estudantes pode levar a variabilidades na qualidade e continuidade do serviço.

- Tempo de implementação prolongado: Projetos acadêmicos e cronogramas escolares podem não alinhar-se com as necessidades imediatas da administração pública.

- Necessidade de supervisão: Professores ou especialistas devem supervisionar, gerando custo adicional.

4. Plataforma digital para gerenciamento de manutenção

Vantagens:

- Controle eficiente: Monitoramento em tempo real das operações de manutenção e esteiras de serviços.

- Transparência: Relatórios fornecem dados sobre desempenho e satisfação, permitindo ajustes rápidos.

- Automação: Processos automatizados reduzem a carga de trabalho manual e aumentam a eficiência.

Desvantagens:

- Custo inicial: Investimento significativo na implementação da plataforma e treinamento do pessoal.

- Complexidade: Pode haver dificuldade de adaptação por parte dos funcionários, especialmente aqueles menos familiarizados com tecnologia.

- Dependência tecnológica: Problemas sistêmicos podem impactar a execução do serviço.

Análise comparativa:

- Contratação de empresa especializada proporciona segurança quanto à experiência e qualidade, mas pode gerar um custo elevado e dependência externa.

- Treinamento interno reduz custos no longo prazo e aumenta o controle, embora demande tempo e possa enfrentar limitações técnicas iniciais.

- Parcerias com instituições de ensino oferecem inovação e custos reduzidos, mas apresentam o risco de variabilidades na continuidade e qualidade do serviço devido à natureza acadêmica.

- Plataformas digitais representam um avanço em gestão e eficiência, porém, implicam custo inicial

alto e uma possível resistência por parte do corpo técnico atualmente.

Cada solução analisada apresenta características que podem atender às demandas da Prefeitura Municipal de Passagem Franca. A escolha deve considerar fatores como orçamento disponível, urgência da implementação e a relevância do conhecimento técnico especializado para assegurar a operação eficiente dos sistemas de abastecimento de água.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos para as bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Passagem Franca é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficácia e eficiência do serviço prestado.

Em termos técnicos, a opção por uma empresa especializada assegura a qualidade do desempenho dos serviços realizados. Essas empresas geralmente contam com profissionais qualificados, capacitados e com experiência no setor de manutenção de sistemas hidráulicos. A compatibilidade das peças e equipamentos fornecidos é outro ponto importante, pois uma empresa especializada possui acesso a fornecedores reconhecidos e confiáveis, garantindo que os componentes utilizados nas manutenções estejam em conformidade com os padrões exigidos, o que minimiza riscos de falhas e interrupções no abastecimento de água. Além disso, a facilidade de implementação dos serviços oferecidos permite uma rápida mobilização da equipe técnica, evitando períodos prolongados de inatividade das bombas e motores, essenciais para o funcionamento do sistema de abastecimento.

Do ponto de vista operacional, a manutenção proposta pela empresa contratada traz benefícios significativos. A realização de manutenções preventivas reduz a probabilidade de falhas imprevistas, o que resulta em menores custos com manutenção corretiva e paradas não planejadas. O suporte técnico fornecido pela empresa pode incluir monitoramento contínuo e relatórios detalhados sobre a condição dos equipamentos, permitindo à gestão do sistema tomar decisões informadas sobre a necessidade de intervenções futuras. A escalabilidade da solução também é uma vantagem importante, pois possibilita que a empresa se adapte às necessidades crescentes do município, seja pela ampliação da rede de abastecimento ou pelo aumento da demanda de água.

No que tange à vantagem econômica, a escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção é altamente vantajosa em relação ao custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial significativo, a economia gerada com a redução de falhas, paradas e desgaste prematuro dos equipamentos compensa esse valor ao longo do tempo. A eficiência energética promovida por uma manutenção adequada dos motores e bombas também contribui para a diminuição de despesas operacionais, resultando em um retorno esperado positivo sobre o investimento. Portanto, a análise crítica dos custos e benefícios evidenciam que a solução escolhida não só atende às necessidades imediatas de manutenção, mas também promove a sustentabilidade financeira do sistema hídrico municipal.

Por fim, essa escolha está claramente alinhada aos interesses públicos, uma vez que assegura um serviço contínuo e de qualidade à população de Passagem Franca. Ao garantir a disponibilidade e a confiabilidade do abastecimento de água, a prefeitura cumpre seu papel fundamental na promoção da saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da comunidade. Assim, a contratação de uma empresa especializada mostra-se como uma solução técnica e economicamente viável que atende às demandas atuais e futuras do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE I	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acoplamento 4R1/4R8-	UND	10		
2	Bombeador 4R4PA-14	UND	5		
3	Bombeador 4R5PA-15	UND	5		
4	Bombeador 4R5PA-17	UND	5		
5	Bombeador 4R5PA-18	UND	5		
6	Bombeador 4R5IA-24	UND	2		
7	Bombeador 4R5IA-27	UND	2		
8	Bombeador 4R8PB-15	UND	5		
9	Bombeador 4R8PB-18	UND	5		
10	Bucha desgaste superior 18x17s	UND	10		
11	Bucha desgaste superior 18X28(ENCOSTO	UND	10		
12	Bucha Guia Grafite MB4-350	UND	10		
13	Bucha Guia Grafite MB6-610/710	UND	10		
14	Bucha Guia Grafite MB6-500/610	UND	10		
15	Cabo auto flexível 2.5mm ou10 AGW	UND	400		
16	Cabo auto flexível 4.00mm ou10 AGW	UND	400		
17	Cabo auto flexível 6.00mm ou 08AWG	UND	400		

18	Cabo PP 3x2,5m-750v	UND	400		
19	Cabo PP 3x4.00mm-750v	UND	400		
20	Cabo PP 3x6.00mm-750v	UND	400		
21	Capacitor de fase 35uf-450vca	UND	10		
22	Capacitor de fase 50uf-450vca	UND	10		
23	Capacitor de fase 60uf-450vca	UND	10		
24	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	UND	10		
25	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	UND	10		
26	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	UND	10		
27	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	UND	10		
28	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	UND	5		
29	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	UND	5		
30	Chave part. PDW 04 15.0cv/380v	UND	5		
31	Contator CWM 12-10 220v 60HZ	UND	5		
32	Contator CWM 18-10 220v 60HZ	UND	5		
33	Contator CWM 25-10 220v 60HZ	UND	5		
34	Contator CWM 32-10 220v 60HZ	UND	5		
35	Conector do cabo Motor Submerso 4"	UND	20		
36	Corda de seda 8.0mm- Marca Firmeza	UND	400		
37	Corda de seda 10.0mm- Marca Firmeza	UND	400		

38	Corda de seda 12.0mm- Marca Firmeza	UND	400		
39	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/4"	UND	5		
40	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/2"	UND	5		
41	Curva FG.90° macho/fêmea 2"	UND	5		
42	Fita de auto fusão 19mmX10m	UND	20		
43	Fita isolante 10MX19mm	UND	20		
44	Fita isolante 20MX19mm	UND	20		
45	Fita veda rosca 18mmX5mt	UND	20		
46	Selo mecânico 5/8" motor-230	UND			
47	Luva FG 1.1/4"	UND	100		
48	Luva FG 1.1/2"	UND	100		
49	Luva FG. 2"	UND	100		
50	Luva FG. 2.1/2"	UND	100		
51	Motor MB4-230/2.0/38TRI	UND	6		
52	Motor MB4-230/3.0/38TRI	UND	6		
53	Motor MB4-360/2,0CV/380 TRI	UND	6		
54	Motor MB4-360/3.0CV 380 TRI	UND	6		
55	Motor MB4-350/4.0CV 380 TRI	UND	6		
56	Motor MB4-350 5.0/380TRI	UND	6		
57	Motor MB4-230/2.0cv/220MONO	UND	6		
58	Motor MB4-230/3.0cv/220MONO	UND	6		
59	Motor MB4-360/3.0CV 220MONO	UND	6		
60	Motor MB4-360/4.0CV 220MONO	UND	6		
61	Motor MB4-360/3,0CV 440MONO	UND	6		
62	Motor MB4-350/4,0/440MONO-	UND	6		
63	Motor MB4-350/5,0/440MONO-	UND	6		
64	Painel de comando 3.0cv 220v	UND	5		
65	Painel de comando 3.0cv 380v-	UND	5		
66	Painel de comando 5.0cv 380v-	UND	5		
67	Painel de comando 4.0cv 440v	UND	5		
68	Painel de comando 5.0cv 440v	UND	5		
69	Painel de comando 8.0cv 440v-	UND	5		
70	Rele de tempo 220vca 0/15seg	UND	5		
71	Rele de Nivel 220/380v	UND	10		
72	Rele Falta /fase .	UND	10		
73	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	UND	20		
74	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	UND	20		
75	Kit Rotor e Difusor Bombeador -6	UND	20		
76	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	UND	20		

77	Selo mecânico 5/8" motor-230	UND	20		
78	Tampa para poço 1.1/4"	UND	5		
79	Tampa para poço 1.1/2"	UND	5		
80	Tampa para poço 2"	UND	5		
81	Tubo azul soldável PN-40 Soldavel DN50 PBS	UND	80		
82	Tubo azul soldável DN75 PN40 PBS	UND	50		
83	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/4"	UND	100		
84	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/2"	UND	120		
85	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2"	UND	100		
86	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2 .1/2"	UND	50		
87	Tubo Revest. Nervurado Leve 150x4m	UND	20		
88	Tubo Revest. Nervurado STD 150x4m	UND	20		
89	Válvula retenção vertical 1.1/2" metal	UND	5		
90	Válvula retenção vertical 2" metal	UND	5		
VALOR TOTAL					

LOTE II	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rebobinamento em bomba submersa de 1,50 a 2.0cv	UND	20		
2	Rebobinamento em bomba submersa de 3.0 a 5.0cv	UND	20		
3	Rebobinamento em bomba submersa de 6.0 a 10.0cv	UND	20		
4	Rebobinamento em bomba submersa de 11.0 a 15.0cv	UND	10		
5	Serviço técnico em bombeador de 1,5cv 2.0cv	UND	20		
6	Serviço técnico em bombeador de 3.0cv 5.0cv	UND	20		
7	Serviço técnico em bombeador de 6.0 a 10.0cv	UND	20		
8	Serviço técnico em bombeador de 11.0 a 15.0cv	UND	10		
9	Serviço técnico em painel de comando 1,5cv 2.0cv	UND	20		
10	Serviço técnico em painel de comando 3.0 a 5.0cv	UND	20		
11	Serviço técnico em painel de comando 6.0 a 10.0cv	UND	20		

12	Serviço técnico em painel de comando 11.0 a 15.0 cv	UND	10		
13	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 1,5 A 2.0CV	UND	20		
14	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 3.0cv a 5.0cv	UND	20		
15	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 6.0cv 10cv	UND	10		
16	Prestação do serviço "in loco"	UND	20		
VALOR TOTAL					

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A não parcelamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água é justificado principalmente pela natureza contínua e interdependente desses serviços. O funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água requer uma abordagem integrada, onde diferentes tipos de manutenções devem ser realizadas em conjunto, sem interrupções, garantindo a eficiência operacional e evitando riscos à qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, o parcelamento poderia gerar desafios significativos na coordenação e no cronograma das intervenções necessárias. A prestação de serviços por múltiplas empresas em um mesmo projeto poderia resultar em falhas de comunicação, descoordenação e até atrasos nas manutenções, comprometendo a eficiência e eficácia do atendimento às necessidades do sistema de abastecimento de água. A complexidade técnica envolvida na operação desses sistemas exige que as manutenções sejam realizadas de maneira coordenada e consistente, o que seria mais difícil com diversas contratadas atuando simultaneamente.

Por fim, a unificação da contratação favorece a manutenção da qualidade dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam executadas de acordo com padrões técnicos exigidos, além de facilitar o controle e a fiscalização pela administração pública. Com um único contratado, há maior clareza na responsabilidade e na supervisão, permitindo um acompanhamento mais eficaz e, consequentemente, melhor atendimento ao interesse público. Essa abordagem contribui para a oreta solução dos problemas relacionados ao abastecimento de água, otimizando recursos e fortalecendo a eficiência da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para os poços e sistemas de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Passagem Franca traz significativos

resultados em termos de economicidade. Primeiramente, ao optar por um prestador de serviços especializado, a prefeitura garante um nível elevado de qualidade nos serviços executados, o que contribui para a longevidade dos equipamentos e redução de falhas. Isso se traduz em diminuição de custos com reparos emergenciais e reposição frequente de peças, maximizando o custo-benefício da solução escolhida.

Além disso, essa abordagem proporciona uma melhor alocação dos recursos humanos disponíveis. Ao terceirizar esses serviços, a equipe interna da prefeitura pode concentrar seus esforços em atividades essenciais relacionadas à gestão e fiscalização, evitando sobrecarga em tarefas técnicas que poderiam ser executadas por empresas especializadas. Essa realocação permite uma utilização mais eficiente do corpo técnico, impulsionando a produtividade e a qualidade do serviço público.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a contratação de uma empresa especializada tende a gerar economias adicionais. As empresas que atuam nesse nicho têm experiência e acesso a fornecedores que podem oferecer peças e materiais a custos reduzidos devido à sua capacidade de compra em maior escala. Assim, a prefeitura se beneficia não apenas pela agilidade no atendimento e na execução dos serviços, mas também pela economia gerada na aquisição de insumos, resultando em um investimento significativamente menor ao longo do tempo.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não só proporciona um serviço de qualidade superior, mas também maximiza a eficiência do uso dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão pública mais econômica e eficaz. Essas vantagens posicionam a solução como a mais adequada para atender às necessidades de manutenção dos sistemas de abastecimento de água da cidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos nos poços e sistemas de abastecimento de água, é fundamental adotar providências específicas que garantam a eficácia da solução escolhida. Inicialmente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado do inventário dos ativos envolvidos, incluindo as características técnicas das bombas e motores, bem como o histórico de manutenções anteriores. Essa informação permitirá à Administração compreender melhor as necessidades de manutenção e as especificidades exigidas na contratação.

Outro ponto crucial é definir, em caráter prévio, indicadores de desempenho e critérios de qualidade que serão utilizados para avaliar os serviços prestados pela empresa contratada. Esses indicadores devem contemplar aspectos como tempo de resposta para atendimento de demandas, eficiência dos serviços realizados, e nível de satisfação dos usuários dos sistemas de abastecimento de água. A elaboração desses critérios deve envolver a participação de profissionais técnicos que atuam diretamente nas operações, garantindo que a realidade do serviço prestado esteja refletida nas exigências contratuais.

Além disso, é recomendável a realização de uma análise de riscos associada à contratação. Esta análise deve identificar potenciais problemas operacionais que possam afetar a prestação dos

serviços, como atrasos na entrega de peças ou falhas nos serviços de manutenção. Com base nisso, podem ser delineadas estratégias de mitigação, assegurando a continuidade do abastecimento de água e minimizando impactos na população.

Outra providência essencial é a avaliação do mercado para verificação de empresas especializadas que possuam experiência e capacidade técnica comprovada na área de atuação. Isso pode incluir visitas a estabelecimentos que já são clientes dessas empresas ou consultas a referências de estados e municípios que tenham realizado contratações similares. Saber quem são os competidores no mercado e suas capacidades ajudará a Administração a formalizar melhores requisitos contratuais e garantir um processo de seleção mais eficaz.

Por último, considerando a complexidade técnica da manutenção especializada, a capacitação de servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é necessária. Essa capacitação deve focar nas especificidades dos serviços de manutenção de bombas e motores, permitindo que os profissionais tenham conhecimentos suficientes para atuar proativamente na supervisão das operações, assegurar conformidade com os termos contratuais e realizar avaliações precisas da qualidade do serviço prestado.

Essas providências estruturais, operacionais e complementares convergem para um planejamento mais robusto e fundamentado, visando garantir a sustentabilidade da operação dos serviços públicos de abastecimento de água, de forma econômica e eficaz, em consonância com as boas práticas de gestão pública orientadas pelo TCU.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água demonstra que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em manutenção.

Primeiramente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as necessidades relacionadas à operação dos poços e sistemas de abastecimento. A escolha por uma empresa especializada garante que todos os aspectos técnicos relevantes para a manutenção das bombas e motores sejam contemplados na contratação inicial. Isso inclui a reposição de peças e equipamentos essenciais, evitando assim a necessidade de licitações ou contratações auxiliares para esses itens específicos.

Além disso, ao assegurar a especialização na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter expertise em identificar as condições operacionais dos equipamentos em uso. Portanto, não são necessárias contratações adicionais focadas na adequação técnica do local onde os poços estão instalados, já que a própria execução dos serviços de manutenção incluirá avaliações sobre a infraestrutura existente e eventuais ajustes requeridos para o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento.

Por fim, a solução escolhida contempla todas as necessidades relacionadas à manutenção com uma abordagem abrangente, sendo desnecessárias contratações correlatas que possam criar dependências técnicas ou operacionais antes da prestação direta dos serviços pela empresa especializada. Assim, conclui-se que a contratação inicialmente prevista é suficiente para atender à demanda em questão.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar tem como foco a análise dos impactos ambientais da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimento de água pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca. Os principais impactos ambientais identificados incluem desperdício de recursos naturais, geração de resíduos e consumo significativo de energia.

Um dos impactos mais relevantes é o potencial desperdício de água ocorrido durante intervenções de manutenção. Para mitigar esse problema, recomenda-se a implementação de procedimentos para o uso consciente da água, como a realização de manutenções programadas em horários que minimizem a utilização excessiva de água e a instalação de sistemas de monitoramento que ajudem a identificar vazamentos e desperdícios. Além disso, deve-se promover a capacitação da equipe envolvida para que sejam empregados métodos que reduzam a necessidade de água durante os processos de limpeza e teste dos equipamentos.

Outro impacto significativo está relacionado ao consumo de energia elétrica consumida pelas bombas e motores. Em resposta a esse desafio, é crucial optar pela utilização de equipamentos e tecnologias que garantam eficiência energética, como motores com alta eficiência e sistemas de controle que permitam a operação em níveis ideais de demanda. Essa escolha não só reduzirá o consumo energético, mas também diminuirá os custos operacionais e as emissões de carbono associadas.

A logística reversa é uma estratégia importante para tratar os resíduos gerados, especialmente no que diz respeito à reposição de peças e descarte de materiais obsoletos. A empresa contratada deve ser responsável por recolher materiais inservíveis, como componentes eletrônicos e peças metálicas, promovendo sua reciclagem ou descarte adequado, conforme as normas técnicas vigentes. Além disso, será incentivado o reaproveitamento de peças onde for possível, assim como a possibilidade de compra de materiais reciclados para novas manutenções.

Por fim, é vital incluir ações educativas e de conscientização para todos os envolvidos nesse processo. Treinamentos sobre práticas sustentáveis, manejo responsável de recursos e a importância da preservação ambiental serão essenciais para garantir que todos participem ativamente na redução dos impactos negativos relacionados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água. Essas medidas alinhadas proporcionarão benefícios diretos ao meio ambiente e otimização dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Francisco Menezes Souza Júnior
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2025/PMPF

PROC. ADM. Nº 032/2025

PE Nº 011/2025-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO SE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu Secretário de Administração o Sr. Francisco Menezes Souza Júnior RG: 3739671 – SSP/PI, CPF: 055.901.793-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025/PMPF-SRP e do Processo Administrativo nº 032/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Passagem Franca/MA.

Item	Qtd./meses	Descrição dos itens	Und.	Qtd. De Itens	Valor Unitário/mês	Valor Total Anual
xx	xx	xx	Qtd.	xx	R\$ xx	R\$ xx
Valor estimado do objeto				R\$ xx		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ XXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
 - 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, XX de março de 2025.

XXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]